





MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS DA OAB/BA







COMISSÃO DE MEDIAÇÃO e CONCILIAÇÃO CÂMARA DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS DA OAB/BA

Presidência da Câmara

Rosane Fagundes

Vice Presidência da Câmara

Maria Paula Ávila

Coordenação da Câmara

Juliana Guanaes S. de C. Farias

Secretaria Geral da Câmara

Priscila Soares da Silva







ÍNDICE

1.	Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA	04
2.	O manual de procedimentos	04
2.1	. A Secretaria de Procedimentos	04
2.1	1 Recursos humanos	05
2.1	2 Recursos Materiais	05
2.2	As ações da Secretaria de Procedimentos	05
	2.2.1 Antes do Procedimento	05
	2.2.2 Durante o Procedimento	06
	2.2.3 Posterior o Procedimento	06
3.	MEDIAÇÃO	07
	3.1. A prática procedimental	07
	3.1.1 Modelo de Cláusula de Mediação	07
	3.2 Procedimentos de Mediação: organização e estrutura	07
	3.2.1 Solicitação de Mediação	07
	3.2.1.1 Individual	07
	3.2.1.2 Conjunta	30
	3.2.2 Cadastro das Partes	30
	3.2.3 Anotação no livro de protocolo de Mediações	09
	3.2.4 Convite para Pré Mediação	09
	3.2.5 Convite ao Mediador	10
	3.2.6 Certidão em caso de recusa pelo Mediador	11
	3.2.7 Termo de Aceitação e Independência	11
	3.2.8 Termo de Compromisso de Mediação	11
	3.2.9 Ata das reuniões de mediação	13
	3.3.9.1 Sem acordo	13
	3.3.9.2 Com acordo	14
	3.2.10 Termo de Acordo da Mediação	15
	3.2.11 Ata de encerramento da Mediação	15
	3.2.12 Certidão de entrega de documentos às partes	16







1. Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA

A OAB/BA possui como um de seus órgãos a Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA, que tem a função de administrar conflitos através do referido meio de solução. A Câmara funciona na Rua do Carro, n.º 136, térreo, Ed. João Mangabeira - Campo da Pólvora, Salvador/BA.

2. O Manual de Procedimentos

O Manual de Procedimentos é uma necessidade de toda e qualquer instituição de resolução de conflitos, bem como dos operadores dos MASCs (Meios Adequados de Solução de Conflitos), uma vez que se faz necessário o conhecimento dos procedimentos utilizados na Mediação.

Ante o exposto, o presente manual não se encontra revestido do intuito de originalidade, no amplo sentido do vernáculo, outrossim, da intenção de poder servir a todo e qualquer cidadão que deseje conhecer os procedimentos dos MASCs, de forma simples e prática, desnudada de todo e qualquer desejo de obstruir o acesso ao real conhecimento, como uma forma de socialização do mesmo.

O Manual não tem como objeto a enunciação dos MASCs, contudo, por uma questão metodológica, ele traz noções básicas acerca dos institutos, ressaltando-se que esta publicação encontra-se norteada pela legislação em vigor e pelos regulamentos e códigos de ética do Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem (CONIMA).

O conteúdo do Manual de Procedimentos engloba a prática da mediação, via adequada à resolução de conflitos surgidos no bojo de relações continuadas, por meio da facilitação de um terceiro imparcial, o mediador.

Além de conhecer os procedimentos da mediação, conciliação e da arbitragem, os integrantes da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA devem dominar uma série de informações técnicas a respeito destes institutos, devendo ter noções de interpretação do sentido das palavras aplicadas à Lei 9.307/96, à Lei 13.147/2015, às noções de direito e princípios gerais de direito, usos e costumes e regras internacionais de comércio.

Desta forma, pretendemos contribuir para um processo de formação de operadores de MASCs em todo o Estado, objetivando obter um corpo técnico à disposição desta Câmara, composto de mediadores, secretários de procedimentos e dirigentes que se encontrem devidamente capacitados para a atuação nos procedimentos, evitando assim todo e qualquer tipo de impropriedade que possa vir a levar a anulação do acordo.

Vale ainda ressaltar que, ante a contextualização apresentada, necessário se faz vislumbrar preliminarmente a necessidade organizacional e funcional da secretaria de procedimentos, coração da estrutura de uma instituição de MASCs, que deverá atuar em todas as etapas pertinentes aos procedimentos, bem como no momento anterior e posterior ao procedimento propriamente dito, analisando inclusive os elementos básicos, recursos humanos e materiais necessários.

2.1 A Secretaria de Procedimentos

A Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA possui em sua estrutura:

- a) Recepção
- b) Secretaria de Procedimentos
- c) Salas de Mediação
- d) Sala de reuniões e atendimento







A secretaria de procedimentos é responsável pela gestão de processos internos e procedimentos de mediação, sobretudo por conta da necessidade de interação de todas as ações do órgão.

A Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA tem na sua estrutura uma secretaria de procedimentos, com funções de pesquisa e estudo coletivo, pois, além da gestão de procedimentos, também promove a discussão de todos os procedimentos realizados e estudos em grupo sobre a prática intervencionista, refletindo-se, assim, sobre a mesma e seu aprimoramento continuo.

2.1.1 Recursos Humanos

A secretaria de procedimentos dispõe de coordenador e está dotada de, no mínimo, um secretário de procedimentos e um estagiário. Eles acompanham todas as fases dos procedimentos, antes, durante e depois das sessões, e são responsáveis pela organização dos documentos e pastas de procedimentos.

2.1.1 Recursos Materiais

As salas de mediação são equipadas com estações de trabalho, incluindo computador, para o mediador efetuar a redação das atas e termos de mediação e demais documentos aplicáveis, e 01 (uma) mesa redonda.

2.2 As ações da Secretaria de Procedimentos

Diversas ações caracterizam o funcionamento da Secretaria de Procedimentos, que se organizam em três momentos distintos: anteriormente, durante e posteriormente o procedimento.

2.2.1 Antes do procedimento

Os integrantes da secretaria estarão devidamente preparados para atender consultas das partes sobre os meios adequados de solução de conflitos, pois, nem sempre a parte ou as partes possuem em seus contratos uma "Cláusula Compromissória", que indique a mediação, conciliação, arbitragem ou sequer o conhecimento destes institutos. Estarão, ainda, preparados para orientar as partes em relação aos documentos, procedimentos ou quaisquer outras dúvidas e questionamentos supervenientes.

No cerne do relacionamento da secretaria com mediadores, faz-se necessário destacar a sua importância na garantia de cumprimento dos Regulamentos e Códigos de Ética desta Câmara.

O processamento da indicação dos mediadores pelas partes é feito mediante relação apresentada com informações curriculares ou decorrentes de conhecimento prévio dos profissionais.

A secretaria obterá dos mediadores indicados, mediante termo próprio, resposta à consulta sobre a aceitação dessa incumbência diante da natureza e especialidade do caso.

Nessa fase, a secretaria poderá, também, receber possíveis declarações de impedimento ou suspeição, efetuadas por alguma das partes ou pelo próprio mediador, dentro do dever de "revelar", quando sentir qualquer dificuldade em cumprir os princípios éticos, e até constitucionais, da independência e imparcialidade. Neste caso deve-se proceder conforme consta nos Regulamentos desta Câmara, cabendo ainda ressaltar que qualquer pedido ou impugnação relativa à "suspeição" ou "Impedimento" deverá ser decidido pelo presidente e vice-presidentes da própria Câmara.

A secretaria deverá, ainda, estar devidamente treinada para efetuar os cálculos das "Custas e Honorários", bem como para expedir recibos e manter uma ficha de controle de créditos e débitos, de







cada parte e em cada processo, para que, quando findo, se tenha um levantamento contábil da situação para os acertos finais.

Incumbe à Secretaria, nesta fase:

- 1) Cobrar e receber valores referentes às custas do procedimento, que se referem às despesas da secretaria de procedimentos;
 - 2) Cobrar e receber valores referentes aos honorários do mediador, que são repassados a este;
- 3) Disponibilizar termo de compromisso de mediação para assinatura das partes, anteriormente à primeira sessão de mediação.

2.2.2 Durante o procedimento

A secretaria e seus integrantes devem estar preparados para realizar o ato formal que inicia o processo, denominado "Cadastro das Partes", onde se fará constar a devida numeração, nome e endereço das partes, nome dos mediadores, valor do procedimento, matéria objeto da mediação e demais dados próprios.

O registro ocorrerá logo no início do procedimento, com o recebimento do "Requerimento de Solicitação"; não obstante, a contagem dos prazos se dará a partir da data de assinatura do "Termo de Compromisso".

Durante essa fase, a secretaria deverá estar preparada para atender aos pedidos de impugnação das partes ou certificar a sua ausência, bem como dar sequência na substituição de mediadores, consoante o Regulamento da Câmara.

De uma maneira geral a secretaria tem a incumbência de zelar pelo processo, vale dizer, pela pasta de procedimento, sendo de sua responsabilidade o que segue:

- 1) auxiliar mediadores na minuta e digitação de acordos;
- 2) comunicar às partes e mediadores das datas marcadas para as reuniões (sessões);
- 3) elaborar e minutar "Compromissos" e "Termos de Acordo;
- 4) estar apta a preparar as notificações e o controle de sua remessa por AR(correios) ou outros meios de comunicação, inclusive por e-mail, bem como por diligência através de funcionário próprio;
 - 5) marcar reuniões de estudos, discussão de casos, previsão das hipóteses de solução;
 - 6) preparar e arquivar toda correspondência expedida e recebida;
 - 7) proceder ao lançamento das Certidões necessárias;
- 8) receber requerimentos e quaisquer documentos através de carimbo da Câmara, onde conste a data e hora deste recebimento:
 - 9) redigir minuta de convênios e modelos de "Cláusula Padrão";
 - 10) reunir papéis e documentos (autos) para os mediadores;
 - 11) fornecer às partes cópia das atas das reuniões de mediação, desde que requeridas.

2.2.3 Posterior ao procedimento

A secretaria, após o encerramento da atividade do mediador, que ocorrerá com a expedição da ata de encerramento, tem por incumbência o que segue:

- 1) devolução dos documentos originais apresentados para abertura do procedimento e quaisquer outros apresentados;
 - 2) entrega de via do termo de acordo;
 - 3) fornecer às partes cópia das atas das reuniões de mediação, desde que requeridas.







3. A MEDIAÇÃO

A mediação é procedimento de resolução consensual de conflitos, em que as partes, com o auxílio do mediador, identificam seus interesses e podem chegar a uma resolução para as questões postas em discussão. O procedimento pode ocorrer em co-mediação e/ou com a participação de observador.

3.1 A prática procedimental de Mediação

O procedimento inicia-se com o requerimento de uma das partes ou de ambas na secretaria da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA. O(s) solicitante(s) deverá(ão) preencher requerimento inicial, após o quê é feita a escolha do mediador pelas partes ou pela Câmara. No caso de uma parte solicitar, a secretaria enviará carta convite à outra com data e horário para comparecimento à sessão de pré-mediação. A escolha do mediador pode ser impugnada e a decisão é realizada pelo Presidente da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA.

O procedimento da mediação possui etapas definidas, as quais estão determinadas no Regulamento da Câmara. Os modelos de documentos a serem utilizados nos procedimentos estão constantes neste manual.

3.1.1 Modelo de Clausula de Mediação

A mediação pode ocorrer por previsão contratual, na qual conste a decisão dos contratantes em solucionar quaisquer controvérsias decorrentes do contrato através da mediação, de acordo com o seguinte modelo: "Qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato poderá ser resolvida por mediação, em conformidade com o Regulamento de Mediação da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA". Ademais, a mediação pode ocorrer por vontade das partes, mediante solicitação junto à Câmara, mediante o surgimento do conflito, independente da previsão de cláusula de mediação.

3.2 Procedimento de Mediação: organização e estrutura

3.2.1 Solicitação de Mediação

Requerimento firmado por uma das partes, interessada em resolver um conflito por meio da mediação, ou por ambas, quando houver combinação antecipada para este fim. A solicitação deverá ser protocolada na Secretaria de Procedimentos da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA.

3.2.1.1 Individual

Ilmo(a).Sr(a). Secretário(a) da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA

Nome completo do solicitante, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº 000.000.000 00, RG nº 0000000000, residente e domiciliado a (endereço), nesta cidade, vem mui respeitosamente, pelo presente, requerer que, preenchidas as formalidades do Regulamento de Mediação desta entidade, seja convidado Nome completo da parte convidada, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº 000 000 000 000, RG nº 000000000, residente e domiciliado a (endereço), nesta cidade, a comparecer nesta







Câmara para uma reunião de Pré Mediação, com intuído de solucionar controvérsia existente, entre os supra citados, evitando desta forma um procedimento judicial.

Nestes termos,	
Pede deferimento.	
Salvador, data	
Nome do solicitante	

3.2.1.2 Conjunta

Ilmo(a).Sr(a). Secretário(a) da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA

Nome completo da parte A, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº 000.000.000 00, RG nº 000000000, residente e domiciliado (endereço), nesta cidade, e Nome completo da parte B, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº 000.000.000 00, RG nº 000000000, residente e domiciliado (endereço), nesta cidade, vêm mui respeitosamente, pelo presente, requerer que, preenchidas as formalidades do Regulamento de Mediação desta Entidade, seja marcada reunião de Pré Mediação para dar início aos procedimentos de mediação, com vistas a solucionar a controvérsia existente entre os requerentes.

Nestes termos, P. Deferimento Salvador, data	
Nome completo da parte A	
Nome completo da parte B	

3.2.2 Cadastro das Partes

O cadastro das partes deverá ser efetuado em formulário manual ou informatizado, cujos dados deverão constar da Capa do Procedimento, ou seja, número do procedimento, nome das partes, nome da instituição, tipo de causa e tipo de procedimento.

Inaugurando-se a Pasta de Procedimentos, será anexada ficha com nome, endereço e telefone das partes, indicadas as sessões de mediação a serem agendadas. Na contracapa, deverão constar os andamentos processuais com data respectiva, para controle de prazos.







CADASTRO DAS PARTES

1. Ideni	tificação das Partes				
	-	() Solicitante	() Solicitado	
Nome:		` '	•	•	
CNPJ/CPF:					
Endereço:					
Tel.:		Fax:			
E-mail:					
Contato:				()Advogado () Prepos	sto () Sócio
,		() Solicitante	•		
Nome:					
CNPJ/CPF:	·				
Endereço:_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Tel.:		Fax:			
Contato:			_	()Advogado () Prepos	sto () Sócio
Tel:		Fax:			
e-mail:					
2. Tipo	de Procedimento				
()	Mediação				
Obs	servações				

No caso de solicitação conjunta, disponibilizar folha aos demais solicitantes para que realizem o relato dos fatos de maneira individual.

3.2.3 Anotação no Livro de Protocolo de Mediação

A anotação deverá ser realizada pela Secretaria da Câmara e constará o número do procedimento, as partes envolvidas, as instituições, a natureza do conflito e o tipo de procedimento.

3.2.4 Convite para Pré Mediação

Procedimento n° 0000/00

Ilmo.Senhor Nome da parte solicitada Endereço CEP 00000-000 Salvador - BA







Prezado Senhor

A Mediação é uma das formas consensuais de solução de controvérsias, ágil e confidencial. É o procedimento integralmente voluntário, em que um terceiro – mediador – tem a função de facilitar o diálogo entre as partes, a fim de possibilitá-las o restabelecimento da comunicação visando à solução de suas divergências.

Esse método tem como estratégia promover ambientes propícios à colaboração recíproca, com o objetivo de evitar a ruptura das relações interpessoais, através de sessões de atendimento individuais e/ou em conjunto com as partes.

Em decorrência do acima exposto, fica Vossa Senhoria convidada a manifestar-se sobre a concordância na instauração do procedimento de Mediação, face à controvérsia levada ao conhecimento desta Câmara, por requerimento apresentado pelo Sr. [Nome do solicitante], cuja natureza consiste em [objeto do conflito].

Informamos, ainda, que a partir do recebimento do presente comunicado, Vossa Senhoria está convidado a comparecer para participar de Reunião de Pré-Mediação, a realizar-se no dia 00/00/0000, às 00,00 horas, na sede desta Câmara, situada à ..., nesta capital, objetivando o esclarecimento acerca do procedimento de mediação e possível acordo entre as partes.

Salvador, 00 de 00000000 de 0000

Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA Secretário Geral

3.2.5 Expedição do convite ao Mediador

Ilmo. Sr. Nome do mediador Endereço CEP 00000-000 Salvador - Ba

Ref.: Procedimento no. 0000/00 Prezado Senhor

Em atenção ao Regulamento de Mediação desta Câmara, comunicamos que V.Sa. foi escolhido pelos Srs. [Nome das partes solicitantes], para atuar como mediador, em controvérsia existente entre os mesmos.

No aquardo de sua breve manifestação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Salvador, 00 de 00000000 de 0000

Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA Secretário Geral







3.2.6 Certidão de Recusa do Mediador

Salvador 00 de 0000000000 de 0000

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, Nome do Mediador, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº 000 000 000, RG nº 000000000, residente e domiciliado a (endereço), nesta cidade de Salvador, membro do quadro de mediadores da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA, foi convidado, após ser escolhido pelos Srs. [Nome das partes solicitantes] para conduzir o procedimento de Mediação, conforme processo 0000/00, declinando do mesmo, conforme alegações em anexo.

Salvadol, oo do oossoossa do soos	
Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA	
Secretário Geral	

3.2.7 Termo de Aceitação e Independência do Mediador

Processo nº

Prezado Senhor

Em atendimento a escolha dos Srs. [nome dos solicitantes] e ao convite datado de 00 de 00000000 de 0000 referente ao processo supracitado, administrado por esta entidade, eu, [nome do mediador], brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº 000 000 000 00, RG nº 0000000000, residente e domiciliado a (endereço), nesta cidade, declaro expressamente aceitar o encargo a mim confiado.

Outrossim, sirvo-me da presente para declarar, sob as penas da lei, independência, imparcialidade, desimpedimento e competência, bem como possuir tempo disponível para a facilitação do presente conflito, consoante as regras previstas no Regulamento de Mediação e Código de Ética do Mediador da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA.

Salvador, 00 de 0000000000 de 0000				
Nome do Mediador				

3.2.8 Termo de Compromisso de Mediação

Nome completo da parte A, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº 000.000.000 00, RG nº 000000000, residente e domiciliado (endereço), nesta cidade, e Nome completo da parte B, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº 000 000 000 00, RG nº 00000000, residente e domiciliado (endereço),







nesta cidade, subscrevem o presente Termo de Compromisso de Mediação, estabelecendo o que se segue:

- 1. A questão controversa refere-se a divergências nas relações sociais entre as partes supracitadas.
- 2. O procedimento de mediação seguirá o Regulamento e o Código de Ética da Câmara de Mediação da OAB/BA.
- 3. As comunicações oriundas da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA serão enviadas aos endereços das respectivas partes, podendo ainda utilizar-se de contato telefônico e/ou e-mail .
- 4. As partes conjuntamente escolhem como mediador o Sr.(a) Nome completo do mediador, brasileiro, estado civil, profissão, CPF n°000 000 000, RG nº 000000000, residente e domiciliado (endereço), nesta cidade, membro do quadro de mediadores da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA.
- 5. O mediador aceita a função que ora lhe é atribuída, obrigando-se a manter sigilo de toda e qualquer informação, documentos, papéis em geral, e tudo que lhe seja entregue, apresentado ou chegue ao seu conhecimento em razão do procedimento de mediação.
 - 6. Fica estabelecido como objeto da mediação
- 7. O procedimento de Mediação poderá durar 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por disposição das partes, com número de reuniões estabelecido conforme necessidade de cada caso concreto.
- 8. Havendo necessidade e concordância das partes, o mediador poderá reunir-se separadamente com cada uma, e respeitando o disposto no Regulamento de Mediação e no Código de Ética dos Mediadores da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA quanto à igualdade de oportunidades e quanto ao sigilo nessa circunstância.
 - 9. O pagamento das custas e honorários dos mediadores cabe às partes mediadas.
- 10. O procedimento de Mediação será realizado na sede da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA, localizada na ..., nesta capital.
- 11. As partes deverão participar do processo pessoalmente. Na impossibilidade justificada de fazê-lo, elas deverão solicitar remarcação da sessão de mediação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagamento dos honorários referentes à reunião não realizada.
- 12. Por meio deste termo, as partes acordam que poderão se fazer acompanhar por advogados ou outros assessores técnicos ou por pessoas de sua confiança e escolha, desde que estas presenças sejam convencionadas entre as partes, e consideradas pelo mediador úteis e pertinentes ao necessário equilíbrio do processo.
- 13. As informações prestadas durante o processo de Mediação são confidenciais e privilegiadas, devendo o Mediador, as partes ou quaisquer outras pessoas que atuem ou presenciem a sessão (inclusive observadores e funcionários da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA), guardar sigilo perante terceiros, bem como ficam impedidos de serem chamados ou compelidos, em posterior Arbitragem ou Processo Judicial, a revelar fatos, propostas ou quaisquer outras informações obtidas durante a Mediação, sob pena de quebra do Código de Ética dos Mediadores da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA.
- 14. O acordo constituído nesta Mediação poderá ser total ou parcial, conforme desejo das partes.
- 15. Se algumas questões relativas à controvérsia não lograrem acordo, o mediador poderá auxiliar as partes a elegerem outros meios extrajudiciais ou judiciais para a sua resolução.
- 16. O acordo obtido neste procedimento de Mediação se constituirá em Título Executivo Extrajudicial, através da assinatura de duas testemunhas, que as partes desde já indicam como sendo o Sr. [Testemunhando 1] e o Sr. [Testemunhando 2].







- 17. O Mediador deste caso está impedido de atuar ou estar diretamente envolvido em outros procedimentos subsequentes, especialmente na Arbitragem ou no Processo Judicial.
- 18. Finda a Mediação, os documentos originais apresentados serão devolvidos às partes, após análise. Os demais (relatório, notas, fichas, atas) deverão ser arquivados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo o qual deverão ser destruídos. Apenas restarão arquivados os dados pessoais e uma via do acordo celebrado entre as partes, ou certidão negativa de acordo, por tempo indeterminado.
 - 19. A mediação será preferencialmente realizada em regime de co-mediação .

Por acordarem com o exposto, firmam às partes e o mediador, bem como as testemunhas arroladas neste termo.

Salvador, 00 de 0000000 de 0000
PARTE A
PARTE B
Mediador

3.2.9 Ata das sessões de mediação

As sessões de mediação e todo e qualquer atendimento efetuado pelo Mediador às partes serão reduzidos à ata e arguivados na pasta de procedimentos do caso.

Cada sessão ou reunião de Mediação deverá ser objeto de ata própria assinada pelas partes e pelo Mediador, documento de essencial importância por seu caráter documental para a continuidade dos trabalhos.

A pasta de procedimentos é confidencial e sigilosa, sob a guarda e responsabilidade da Secretaria da Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA, até 120 dias após o encerramento do procedimento, quando se dará a sua destruição, conforme convencionado pelas partes no Termo de Compromisso de Mediação.

3.2.9.1 Sem acordo

Procedimento n° 0000/00 Solicitante: Solicitado:

Aos 00 dias do mês de 00000000 de 0000, compareceram na Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA, as partes supracitadas e já qualificadas na presente pasta de procedimentos, que após realizarem tentativas de resolução consensual do conflito, resolveram dar por encerradas as reuniões de mediação, declarando a impossibilidade de acordo.

Desta forma, declaro encerrado o presente procedimento de mediação, determinando o seu arquivamento.







Conforme estipulado no Termo de Mediação, item 18, são devolvidos os documentos (especificar os documentos) para o [Nome da parte] e os documentos (especificar documentos), para o [Nome da parte].

Nada mais havendo, encerro este termo.

Salvador, 00 de 000000000 de 0000
Nome do Mediador
Parte A
Parte B
3.2.9.2 Com acordo
Procedimento n° 0000/00 Solicitante: Solicitado:
Aos 00 dias do mês de 00000000 de 0000, compareceram na Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA, as partes supracitadas e já qualificadas na presente pasta de procedimentos, que através de acordo constante às folhas 000 deste, puseram fim à controvérsia em comento. Desta forma, declaro encerrado o presente processo, determinando o seu arquivamento. Conforme estipulado no Termo de Mediação, item 18, são devolvidos os documentos (especifica os documentos) para o [Nome da parte] e os documentos (especificar documentos), para o [Nome da parte]. Nada mais havendo, encerro este termo.
Salvador, 00 de 000000000 de 000
Nome do Mediador
Parte A
Parte B







3.2.10 Termo de Acordo de Mediação

TERMO DE ACORDO NA MEDIAÇÃO

Nesta data, comparecem à Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA, diante do mediador que ao final assina, como solicitante **Parte A**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de RG, inscrito no CPF, residente e domiciliado na rua, bairro, CEP, cidade, estado e **Parte B**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de RG, inscrito no CPF, residente e domiciliado na rua, bairro, CEP, cidade, estado que por vontade livre e desimpedida firmam o presente acordo.

Dito acordo, abrange integralmente todos os aspectos da controvérsia relatada no Termo de Mediação firmado em 00 de 0000000 de 0000, e se faz nas condições que se seguem:

(Termos do acordo)

Salvador, 00 de 0000000000 de 0000

Secretário Geral

Desta forma, por estarem em absoluta concordância a respeito dos termos e condições acima estabelecidos, assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais pertinentes à espécie.

Nome da parte
Nome da parte
Mediador
Testemunhas
3.2.11 Ata de Encerramento da Mediação
Procedimento n° 0000/00 Solicitante: Solicitado:
Aos 00 dias do mês de 00000000 de 0000, compareceram na Câmara de Mediação de Conflito da OAB/BA, as partes supracitadas e já qualificadas na presente pasta de procedimentos, que atrave de acordo, constante às folhas deste, puseram fim à controvérsia em comento. Desta form declaro encerrado o presente processo, determinando o seu arquivamento, conforme estipulado r Termo de Compromisso de Mediação, no item 18, devendo ser devolvidos os documentos para a par solicitante (fls a) e para a parte solicitada (fls a), acostados neste autos. Nada ma havendo, encerro este termo.
Local, data e horário.
Câmara de Mediacão de Conflitos da OAB/BA







3.2.12 Certidão de Entrega de Documentos às partes e acerto contábil do procedimento de mediação.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que nesta data, na Secretaria desta Câmara, entreguei os documentos para Parte A e Parte B, conforme determinado pelo Mediador, em Ata de Encerramento da Mediação do procedimento nº 0000/00.

Salvador, 00 de 00000000 de 0000	
Câmara de Mediação de Conflitos da OAB/BA Secretário Geral	

*Os modelos dispostos neste regulamento são meramente informativos, de modo que poderão sofrer atualização ao longo do tempo, estando as novas versões disponibilizadas no site da Câmara.